



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, SENDO ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, PREVISTOS DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Tipo de Licitação: por itens.

Forma de Julgamento: menor preço considerando o maior desconto sobre os preços praticados na Revista ABC FARMA.

Forma de Fornecimento: Parcelada. A entrega será diretamente ao beneficiário/paciente no ponto comercial da Proponente e não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do medicamento.

Regência: Lei 8.666/1993 e alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Entrega/protocolo de credenciamento envelopes: 6/7/2022 – Das 08 horas às 9 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: 6/7/2022 – 9 horas

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Ascurra – Setor de Compras e Licitações, Rua Benjamin Constant, 221 - Centro - Ascurra - SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 6/7/2022**, na sede da Prefeitura Municipal de ASCURRA (SC), sito a Rua Benjamin Constant, n. 221, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro **receberá propostas em atendimento aos itens deste edital**, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal n. 1958/2008, de 10 de março de 2008, e demais regras deste edital.

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, SENDO ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, PREVISTOS DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme relação de itens abaixo:**

1.1 Serão licitados os seguintes itens, com valor máximo possível a ser gasto durante a vigência da ata, bem como a porcentagem de desconto mínimo para fins de oferecimento de proposta:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	1	UNIDADE	MEDICAMENTOS ETICOS
Vlr Máx.: até R\$ 60.000,00			
Desconto Mínimo: 20%			
02	1	UNIDADE	MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES
Vlr Máx.: até R\$ 60.000,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

Desconto Mínimo: 25%

1.2 A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição dos medicamentos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil) para cada item pelo período de um ano, suportado pelas dotações informadas neste edital, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

1.3 Somente serão aceitas propostas iniciais em que o desconto ofertado mínimo para o Item 1º seja de 20% (vinte por cento) e para o Item nº 2 seja de 25% (vinte e cinco por cento). Propostas apresentadas com desconto inferior serão desclassificadas, não podendo participar da sessão de lances (Art. 48 da Lei 8.666/93).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto.
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- g) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- i) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.
- j) Pessoas Físicas.

2.3 Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por Licitante.

2.4 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

2.6 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme data e horário fixados neste edital. Os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital, acompanhado de sua Cédula de Identidade.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

-Cópia de Documento de Identidade;

-Cópia (última alteração) do Estatuto Social, Contrato Social, Registro Comercial ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

-Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II).

-Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

-Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

b) Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

-Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

-Cópia de Documento de Identidade;

-Cópia (última alteração) do Estatuto Social, Contrato Social, Registro Comercial ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

-Declaração de Credenciamento, assinado por dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente;

-Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo II).

-Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo IV).

-Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.5 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Ascurra até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 12/2022 FMS
PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, FONE, EMAIL)
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, SENDO ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, PREVISTOS DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE ASCURRA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO Nº 12/2022 FMS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, FONE, E-MAIL)

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A-Z, SENDO ÉTICOS, GENERICOS E SIMILARES, PREVISTOS DA REVISTA ABC FARMA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 01, em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

b) Valor unitário de percentual de desconto sobre os preços praticados na revista ABC FRAMA onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga, descarga, instalação, etc;

c) Assinatura do representante legal da empresa.

d) Nome completo, CPF e identidade do responsável pela assinatura do contrato.

e) Dados para depósito bancário, como banco, titular, agencia e conta.

5.2 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.3 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.6 Somente serão aceitas propostas iniciais em que o desconto ofertado mínimo para o Item 1º seja de 20% (vinte por cento) e para o Item nº 2 seja de 25% (vinte e cinco por cento). Propostas apresentadas com desconto inferior serão desclassificadas, não podendo participar da sessão de lances (Art. 48 da Lei 8.666/93).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 Habilitação Fiscal e Jurídica:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11).

6.2.7 Cópia (última alteração) do Estatuto Social, Contrato Social, Registro Comercial ou equivalente, obrigatória somente quando a empresa não fez o credenciamento.

6.2.8 Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (anexo VI).

6.2.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo VII);

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

6.4 Outros documentos habilitatórios:

6.4.1 Declaração de que a empresa proponente possui ponto comercial não superior a 5 km (cinco quilômetros) do centro deste Município onde o beneficiário/paciente deverá retirar o medicamento;

6.4.2 Cópia ALVARA SANITARIO municipal ou estadual;

6.4.2 Cópia ALVARA DE LOCALIZAÇÃO municipal;

6.4.3 Declaração acompanhada de cópia da carteira com número do Conselho Regional de Farmácia, do farmacêutico responsável pela Farmácia proponente.

6.5 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original. E estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.6 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.7 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.8 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação:

a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.1.1.2. Nenhuma credencial ou proposta não protocolada será admitida após o início da sessão pública.

7.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior desconto por item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

7.3 DOS LANCES VERBAIS

7.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

7.3.1.1 Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário de cada item do objeto.

7.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.2.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.2.1.1 Entende-se por empate, na situação prevista no item 7.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2.2 Para efeito do disposto no item 7.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 7.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

l. A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.2.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2.4. O disposto no item 7.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando ao maior desconto inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.4 DO JULGAMENTO

7.4.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**.

7.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado e máximo da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.4.3 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

7.4.4.3 O disposto nos itens 7.4.4.1 e 7.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

7.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um maior desconto.

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes Presente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Ascurra/SC, situada à na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, durante os dias úteis, das 8 horas às 14 horas.

8.7 Da apresentação do recurso:

8.7.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

8.7.1.1 O representante deverá protocolar o referido instrumento de recurso, no Setor de Licitações, nesta Prefeitura.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitações do Município.

9.2 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.3 Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

10.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

10.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

11.5 A Secretaria usuária da Ata de Registro de Preços não emitirá qualquer Ordem de Compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.6 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

11.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social emitirá autorização para compra de medicamento em nome do beneficiário/paciente e este então, apresentará autorização para retirada do medicamento diretamente no ponto comercial da licitante vencedora. Os medicamentos deverão ser entregues ao consumidor final em até 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação.

12.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.1.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais determinados pela Secretaria responsável, em dias úteis no horário de expediente.

12.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Ascurra (Secretaria responsável) para conferência e assinatura pelo responsável.

12.2 Os medicamentos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

12.3 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

12.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

12.5 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.7 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.8 Os valores unitários previstos em contrato por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do medicamento, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

13.2 A Nota Fiscal será emitida em moeda corrente na data da entrega do produto, conforme proposta.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessário a presente contratação, acha-se classificado nas dotações orçamentárias que seguem para o exercício de 2022 e a respectiva para 2023:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	3339000000000000	333903202000000	01020000

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente edital ou do contrato dele proveniente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ascurra, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As sanções previstas no subitem 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.3, 15.4 e 15.5;

15.3 O atraso injustificado no fornecimento de mercadoria, ou com a justificativa não aceita pela autoridade superior, sujeitará o proponente vencedor multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

15.5 Será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15.6 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/06, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.7 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 – DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

16.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital, independente do resultado obtido por esta.

17.2 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência.

17.4 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro irá declarar o(s) vencedor(es) do(s) objeto(s) licitado(s) que posteriormente será submetido à adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

17.5 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e Homologação.

17.6 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ascurra/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ascurra/SC, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

17.13 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ascurra, na Rua Benjamin Constant, 221, centro da cidade de Ascurra/SC, ou pelo telefone 47 3383-0222, no mesmo horário.

17.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo Formulário Proposta Comercial – Cotação de Preços;

Anexo VI – Modelo de declaração que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo VIII – Termo de Referência.

18 - DO FORO

18.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Ascurra/SC, se for o caso.

Ascurra/SC, 22 de junho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ
Secretária de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Ascurra, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n. 12/2022 do Fundo Municipal de Saúde, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Carimbo e assinatura do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), neste ato representado pelo Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, Secretário de Administração e Finanças, e pela Senhora **SAMIRA BRAIDI VALCANIA**, Secretária de Saúde, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 12/2022 FMS, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de **AQUISICAO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Especificações	Quantidade	Porcentagem do Desconto sobre os Preços praticados na Revista ABC FARMA
01	Medicamentos Éticos	Até R\$ 60.000,00	%
02	Medicamentos Genéricos e Similares	Até R\$ 60.000,00	%

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 12/2022 FMS e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 As aquisições serão parceladas, conforme a necessidade. A entrega será diretamente ao beneficiário/paciente no ponto comercial da Proponente e não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do medicamento.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.1.2 O objeto desta Licitação, após efetuada sua solicitação, deverá ser entregue nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais determinados pela Secretaria responsável, em dias úteis no horário de expediente.

4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Ascurra (Secretaria responsável) para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.5 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.7 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

4.8 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da Secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 e respectivamente 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	3339000000000000	333903202000000	01020000

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b) Multa:

1- O atraso injustificado no fornecimento de mercadoria, ou com a justificativa não aceita pela autoridade superior, sujeitará o proponente vencedor multa de mora, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso.**

2- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

3- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

5- Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ascurra, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ascurra, ___ de ____ de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde
Contratante

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone:			

Declaro que todas as especificações contidas nesta proposta comercial estão de acordo com o Pregão Presencial nº12/2022 FMS e seu(s) anexo(s).

Item	Especificações	Quantidade	Porcentagem do Desconto sobre os Preços praticados na Revista ABC FARMA
01	Medicamentos Éticos	Até R\$ 60.000,00	%
02	Medicamentos Genéricos e Similares	Até R\$ 60.000,00	%

OBS: Somente serão aceitas propostas iniciais em que o desconto ofertado mínimo para o Item 1º seja de 20% (vinte por cento) e para o Item nº 2 seja de 25% (vinte e cinco por cento). Propostas apresentadas com desconto inferior serão desclassificadas, não podendo participar da sessão de lances (Art. 48 da Lei 8.666/93).

Validade da Proposta: _____ dias. (Validade Mínima 60 dias)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

OBS: Quantidade mínima a ser cotada: 100% do total previsto na quantidade estimada.

Dados para Depósito Bancário:	
Banco:	

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:	
Nome:	
CPF e RG:	

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção
ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

_____, em ____ de _____ de 2022.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____ (nome da empresa), CNPJ _____.____.____/____-____,
_____ (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em
referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo a eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes da REVISTA ABC FARMA de A à Z, para distribuição gratuita aos pacientes usuários da secretaria municipal de saúde deste município.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que no dia 14/06/2022 vence a ata de registro de preços de n. 5/2021 FMS, a qual possui objeto idêntico ao deste termo de referência, necessária se faz a abertura com antecedência de nova licitação para proceder à contratação de empresa para dispor a pronta entrega de medicamentos não supridos na Farmácia Básica Municipal em situações emergenciais, para atendimento da população em vulnerabilidade social, bem como para atendimento aos pedidos de medicamento por ordem judicial.

3. CARACTERÍSTICAS

A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição dos medicamentos de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, em torno de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil) pelo período de um ano, suportado por dotação específica, podendo ser adquiridas quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados no edital. Esta estimativa vem sendo utilizada nos exercícios anteriores e até o presente momento mostrou-se ser suficiente para atendimento das necessidades precípua do Poder Público.

Somente deverão ser aceitas propostas iniciais em que o desconto ofertado mínimo para os medicamentos éticos seja de 20% (vinte por cento) e para os medicamentos genéricos e similares seja de 25% (vinte e cinco por cento).

A empresa vencedora deve apresentar declaração de que possui ponto comercial não superior a 5 km (cinco quilômetros) do centro deste Município onde o beneficiário/paciente deverá retirar o medicamento. Tal restrição faz-se necessária, pois os medicamentos desta licitação são retirados diretamente pelo usuário/paciente no estabelecimento da empresa vencedora com a devida receita, sendo geralmente para os Municípios em vulnerabilidade social, sendo inviável percorrerem grandes distâncias para conseguir estes medicamentos.

4. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde emitirá autorização para compra de medicamento em nome do beneficiário/paciente e este então, apresentará autorização para retirada do medicamento diretamente no ponto comercial da licitante vencedora. Os medicamentos deverão ser entregues ao consumidor final em até 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos pela CONTRATADA e o efetivo recebimento da mercadoria pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5. DOTAÇÃO

As despesas com a aquisição dos medicamentos correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do município para o exercício de 2022 e respectivas de 2023:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Finanças.

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	27	05	001	2024	3339000000000000	333903202000000	01020000

6. VALIDADE

A presente licitação deverá ter validade de 12 (doze) meses, iniciando-se o prazo inicial a partir da assinatura da ata.

Ascurra, 8 de junho de 2022.

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária Municipal da Saúde